



CONTRATO Nº 16265/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial) REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E GARANTIR A AGILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AO CIDADÃO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04 doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, neste ato representado por Secretário **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 384.064.974-91 e RG nº 379.336 SEDS/AL e do outro lado a Empresa **Positivo Tecnologia S.A. (Filial)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javari, nº 1255 Lote 257-B – Bairro: Distrito Industrial I – CEP: 69.075-110, Manaus/AM, representada pelo Sr. Ronaldo Tavares Souto Maior Filho, inscrito no CPF nº 683.946.834-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por substabelecimento, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 031/2018, **Processo Administrativo Nº 195/2018, Processo de**



Contratação Nº 16265/2019 e Ata de Registro de Preço Nº 014/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiro, Nº 1.850, Bairro Baixa Grande, Arapiraca-AL, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Arapiraca obriga-se a:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Efetuar o pagamento após a realização, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;
- 3.3 Assinar o Contrato;
- 3.4 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 5.1 Proceder com realização do material, objeto desse, no prazo fixado e de acordo com as especificações;
- 5.2 Obedecer as características dos produtos, especificados neste.
- 5.3 A Contratada fica responsável por todos os ônus, e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar



para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.4 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente;

5.5 Manter durante a contratação as obrigações perante as fazendas federal, estadual e municipal, assim como, apresentar certidões exigidas pela Administração Pública Municipal quando solicitado.

5.6 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 43.655,47 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 03.30.04.122.4120.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, elemento de despesa 4.4.9.0.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor(a), de acordo com a parcela contratual executada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação e vigorará até o final do exercício vigente.

9.2 Os contratos admitirão prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos itens do objeto deste Termo de Referência é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo setor competente.

10.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do pactuado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade de fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;



- b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. Podemos ainda simplesmente remeter ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 O Gestor do Contrato será Roniclécio Firmino da Silva, inscrito no CPF nº 007.575.484-31, matrícula 86754 servidor desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

13.1.1 Acompanhamento técnico da execução do objeto, fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;

13.1.2 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.1.3 Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

13.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.5 Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três) vias**, de **igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 11 de julho de 2019



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

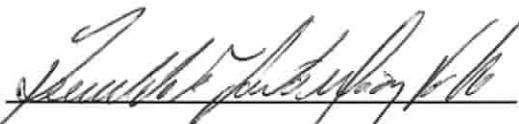
CONTRATANTE

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INTERVENIENTE**



**RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (FILIAL)
CONTRATADA**



RONICLÉCIO FIRMINO DA SILVA

GESTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fabiano Angelica Beorta*
CPF: *008.282.684-60*

Nome: *Suellen Rosy Campos dos Santos Assis*
CPF: *083.855.244-06.*



ANEXO AO CONTRATO Nº 16265/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>1. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência baseada em processador - Mínimo 2.5 GHZ• 2 Núcleos Físicos• Arquitetura x86-64 bits <p>2. Memória Cache</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 3 MB <p>3. Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 GB DDR4 (com expansão até 16 GB) <p>4. Placa de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada <p>5. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none">• Ethernet 10/100 – RJ45• Wireless 802.11 b/g/n• Bluetooth 4.0 – 2.4 GHz <p>6. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo Flash Memory (atualizável)• Compatível com os padrões ACPI 3.0 e	UND	11	MARCA: Positivo MODELO: Positivo Master U3100 FABRICANT E: Positivo Tecnologia S.A	R\$ 3.477,77	R\$ 38.255,47



	<p>Plug-in-Play</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Senha de Setup para Administrador e Usuário• Permitir inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série)• Controle de habilitar/desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB <p>7. Conexões</p> <p>LATERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0• Leitor de Cartão• Conector para fones de ouvido e microfone <p>TRASEIRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0• Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100)• Porta de saída de linha• HDMI <p>8. Gravador DVD</p> <ul style="list-style-type: none">• Carregamento por bandeja <p>9. Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 500 GB (5400 RPM – SATA)• Deve possuir					
--	--	--	--	--	--	--



tecnologia SMART						
10. Monitor Vídeo						
<ul style="list-style-type: none">• LED HD Antirreflexo• Mínimo entre 19" e 20"• Webcam Integrada com definição HD 720P						
11. Teclado						
<ul style="list-style-type: none">• Padrão ABTN2, mínimo de 104 teclas						
12. Mouse						
<ul style="list-style-type: none">• 400 DPI ou superior OS/2 Óptico						
13. Som						
<ul style="list-style-type: none">• Alto-falantes integrados						
14. Alimentação						
<ul style="list-style-type: none">• Bivolt Automático						
15. Sistema Operacional						
<ul style="list-style-type: none">• Windows 10 PRO 64 bits versão Português BR licenciado na modalidade OEM						
16. Gabinete						
<ul style="list-style-type: none">• ALL-IN-ONE						
17. Compatibilidade						
<ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, tendo a comprovação da compatibilidade na apresentação do documento Hardware						





	<p>Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsft.com/hcl/default.aspx.</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento desverá possuir certificado de homologação comprovado do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.• Todos os dispositivos de hardware, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 8.1 e 7. <p>18. Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas• Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico, assim como todos os drivers e ferramentas necessárias para equipamento					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 36 meses com suporte técnico on-site (no local). Valendo as regras abaixo:• O Atendimento se dará em um prazo máximo de 24 hs a partir da abertura do chamado.• A Solução deve ser dada em até 48h após o chamado inicial ou um equipamento de especificação igual ou superior deverá ser posto no local até a solução do problema.• Em Caso de descumprimento multa de 5% do valor do equipamento por cada dia de atraso					
02	<p>1. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequência baseada em processador - Mínimo 3.0 GHz• 4 Núcleos Físicos• Arquitetura x86-64 bits <p>2. Memória Cache</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 8 MB <p>3. Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 GB DDR4 (com expansão até 16 GB) <p>4. Placa de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada	UND	01	<p>MARCA: Positivo</p> <p>MODELO: Positivo</p> <p>Master U3100</p> <p>FABRICANT E: Positivo Tecnologia S.A</p>	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00



	<p>5. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none">• Ethernet 10/100 – RJ45• Wireless 802.11 b/g/n• Bluetooth 4.0 – 2.4 GHz <p>6. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo Flash Memory (atualizável)• Compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-in-Play• Possuir Senha de Setup para Administrador e Usuário• Permitir inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série)• Controle de habilitar/desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB <p>7. Conexões</p> <p>LATERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0• Leitor de Cartão• Conector para fones de ouvido e microfone <p>TRASEIRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0• Porta de rede RJ-45					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>(Ethernet 10/100)</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta de saída de linha• HDMI <p>8. Gravador DVD</p> <ul style="list-style-type: none">• Carregamento por bandeja <p>9. Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 500 GB (5400 RPM – SATA)• Deve possuir tecnologia SMART <p>10. Monitor Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• LED HD Antirreflexo• Mínimo entre 19" e 20"• Webcam Integrada com definição HD 720P <p>11. Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABTN2, mínimo de 104 teclas <p>12. Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• 400 DPI ou superior OS/2 Óptico <p>13. Som</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto-falantes integrados <p>14. Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Bivolt Automático <p>15. Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 10 PRO 64 bits versão Português BR licenciado na					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>modalidade OEM</p> <p>16. Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">• ALL-IN-ONE <p>17. Compatibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, tendo a comprovação da compatibilidade na apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx.• O equipamento desverá possuir certificado de homologação comprovado do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.• Todos os dispositivos de hardware, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 10, 8.1 e 7.					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>18. Suporte e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas• Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico, assim como todos os drivers e ferramentas necessárias para equipamento ofertado.•• Mínimo de 36 meses com suporte técnico on-site (no local). Valendo as regras abaixo:• O Atendimento se dará em um prazo máximo de 24 hs a partir da abertura do chamado.• A Solução deve ser dada em até 48h após o chamado inicial ou um equipamento de especificação igual ou superior deverá ser posto no local até a solução do problema.• Em Caso de descumprimento multa de 5% do valor do equipamento por cada dia de atraso					
--	---	--	--	--	--	--

O valor do presente Contrato é de **R\$ 43.655,47 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**